

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL Nº 16/2024 - ACAD - LS (10.42.09)

Nº do Protocolo: 23205.008168/2024-48

Laranjeiras Do Sul-PR, 28 de março de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL INTEGRADA DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL – ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E COORDENAÇÃO DE CURSO.

A Comissão eleitoral integrada dos Colegiados dos cursos de Graduação do campus Laranjeiras do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS, constituída pela Portaria 45/DIR-LS/UFFS/2024, torna público o presente edital, para eleição dos representantes de Colegiado, escolha dos representantes docentes, de técnicos administrativos e coordenação de cursos, dos seguintes cursos: Administração; Educação do Campo: Ciências Humanas e Sociais; Pedagogia.

1. Composição dos Colegiados:

Conforme Artigo 6° do Regulamento de Graduação da UFFS, RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/UFFS/2022, a composição dos Colegiados de Curso deverá conter:

- I o coordenador de Curso, que exerce a presidência do Colegiado;
- II o coordenador adjunto de Curso, que substitui o coordenador de Curso, em suas ausências, na presidência do Colegiado;
- III o coordenador de Estágio do Curso, que será substituído em suas ausências pelo coordenador adjunto de Estágio, quando houver;
- IV o coordenador adjunto de Extensão e Cultura do Curso;
- V o coordenador adjunto de Turmas Especiais do Curso, quando houver;
- VI no mínimo 3 (três) docentes e seus respectivos suplentes eleitos por seus pares entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura com os discentes do Curso:
- VII é facultada a inclusão de um representante docente e respectivo suplente, do Domínio Comum e/ou do Domínio Conexo;
- VIII no mínimo 2 (dois) representantes discentes regularmente matriculados no Curso e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares;
- IX no mínimo 1 (um) representante dos técnicos administrativos em educação (TAE) e respectivo suplente, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão vinculadas ao Curso.
- § 1º O mandato dos representantes docentes eleitos, dos TAE e discentes será de 2 (dois) anos.
- § 2º A composição do Colegiado de Curso deve respeitar o disposto no Art. 56 da Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- § 3º As regras para escolha dos representantes previstos nos incisos VI, VII, VIII e IX, incluído os casos de recomposição por vacância durante o mandato, são definidas pelo Colegiado de Curso.
- § 4º O Colegiado de Curso pode incluir um representante da Comunidade Externa e respectivo suplente.
- § 5º A composição do Colegiado de Curso, e sua alteração, após homologação pelo próprio Colegiado, é encaminhada à Direção de Campus para emissão de portaria de nomeação.

2 - Coordenação do Curso

Conforme Artigo 11° do Regulamento de Graduação da UFFS, RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/UFFS/2022, o coordenador e o coordenador adjunto são eleitos pela comunidade acadêmica do Curso, de acordo com regras aprovadas pelo Colegiado de Curso.

- § 1º O mandato do coordenador e do coordenador adjunto é de dois anos, contados a partir da data de publicação das respectivas portarias de nomeação, sendo permitida uma recondução consecutiva.
- § 2º A Coordenação do Curso pode ser exercida por qualquer docente efetivo que ministre aulas no Curso, respeitando-se determinação legal em contrário.
- § 3º O colégio eleitoral inclui todos os docentes que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão ou cultura com os discentes do Curso; os discentes regularmente matriculados no Curso e os técnicos administrativos em educação que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa, extensão ou cultura vinculadas ao Curso.
- § 4º Em caso de chapa única homologada pela comissão eleitoral, o pleito pode ser substituído por eleição indireta no Colegiado do Curso.
- § 5º Na vacância das funções de coordenador e coordenador adjunto de Curso, as funções serão atribuídas interinamente pela chefia imediata a docentes que atuem no Curso até que o Colegiado providencie a eleição.

3 - Chapas:

- I A candidatura para coordenação do curso, representação docente e representação dos servidores técnico-administrativos em educação, será realizada por meio de chapa, devendo haver candidato a membro titular e suplente. No caso da coordenação do curso será o coordenador adjunto.
- II A eleição ocorrerá com qualquer número de chapas candidatas, e caso necessário será realizada eleição complementar para completar a quantidade de chapa faltante em edital específico para tal finalidade.
- III Os representantes dos Fóruns do Domínio Comum e do Domínio Conexo, bem como a representação discente e da comunidade externa serão indicados de acordo com o regimento de cada Colegiado.
- IV Os candidatos da representação docente devem manter vínculo com o curso que se candidatar, entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- V A ordem dos eleitos obedecerá ao número de votos obtidos na quantidade de vagas. Os não eleitos formarão uma lista de chapas suplentes na ordem decrescente de quantidade de votos obtidos.

4 – Votantes

Poderão votar nas chapas correspondentes a cada segmento:

- I Os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, efetivos ou temporários, em exercício no campus da UFFS Laranjeiras do Sul, que mantêm ou mantiveram vínculo com o curso, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão nos anos de 2021 a 2023;
- II Os estudantes com matrícula ativa no respectivo curso de graduação na data de lançamento do edital;
- III Os Técnicos Administrativos em Educação em efetivo exercício no campus Laranjeiras do Sul, até a data de lançamento do edital.

5 – Vagas por curso:

g <u>F</u>			
Curso	Coordenação	Representante Docente	Representante Técnico Administrativo
Administração	1 chapa	3 chapas	1 chapa
Educação do Campo: Ciências Humanas e Sociais	1 chapa	3 chapas	1 chapa
Pedagogia	1 chapa	4 chapas	1 chapa

6 - Disposições Gerais

I - A propaganda das propostas é de responsabilidade dos candidatos. Não é permitida a veiculação de propaganda ou manifestações que prejudiquem a imagem dos envolvidos no processo, em fachadas dos prédios da UFFS, em áreas que possam depredar o patrimônio Institucional, em paredes internas das dependências da UFFS. Conforme os regulamentos vigentes na UFFS, será responsabilizada administrativamente a pessoa que descumprir este item. Após as eleições, cada chapa é responsável pela retirada do material afixado nas dependências da UFFS.

- II Após a homologação das inscrições, a substituição de candidatos poderá ocorrer em casos de falecimento ou incapacidade física ou mental dos mesmos.
- III Havendo desistência de candidatos, após a homologação das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

7 - Calendário.

Fica estabelecido o calendário com o seguinte cronograma:

Atividade	Data/período	
Publicação do edital	28/03/2024	
Inscrição das chapas via e-mail: sgc.ls@uffs.edu.br	28/03/2024 a 05/04/2024	
Divulgação das chapas inscritas e do cadastro eleitoral	08/04/2024 até as 12h	
Impugnação e recurso de chapas e cadastro eleitoral	08/04/2024 até as 18h	
Homologação de chapas inscritas e cadastro eleitoral	09/04/2024 até as 12h	
Credenciamento de fiscais junto à Comissão Eleitoral	09/04/2024 – Via e-mail à sgc.ls.edu.br	
Período para candidatos realizarem propaganda	10/04/2024 a 21/04/2024	
Instruções sobre a votação	10/04/2024	
Eleição por aclamação ou por votação - Conforme instruções a serem divulgadas	22/04/2024	
Divulgação dos resultados provisório	23/04/2024 até as 12h	
Período para recurso dos resultados	23/04/2024 até às 18h	
Divulgação dos resultados finais	24/04/2024 e envio do resultado aos colegiados de curso para homologação.	
Homologação do resultado pelo Colegiado e encaminhamento à Direção de Campus para expedir Portaria.	*	

^{*} A depender do encaminhamento de cada colegiado de curso

8 - Inscrições, recursos e Divulgação dos documentos

- I As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, (sgc<u>.ls@uffs.edu.br</u>), conforme cronograma estabelecido no item 7, através do envio do formulário constante no Anexo I (que poderá ser solicitado pelos interessados em formato editável via e-mail);
- II Os recursos deverão ser realizados exclusivamente via e-mail (sgc<u>.ls@uffs.edu.br</u>), conforme cronograma estabelecido no item 7.
- III A assinatura nos formulários, de inscrição e de recurso poderá ser digital, via Portal Assinatura Eletrônica do GovBr (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica) ou física, a partir de documento impresso, assinado e digitalizado em formato PDF.
- IV A confirmação da inscrição, será em resposta ao e-mail recebido;
- V A divulgação das chapas inscritas, das homologações, o cadastro eleitoral e os resultados serão realizados através de divulgação no site da UFFS campus Laranjeiras do Sul Aba Editais da Coordenação Acadêmica, conforme cronograma estabelecido no item 7.

9 - Eleição.

A escolha da coordenação do curso, composta por coordenador(a) do curso e coordenador(a) adjunto(a) do curso, dos representantes dos servidores docentes e dos servidores Técnicos Administrativo em Educação (STAE), será mediante eleição via sistema SIGEleição (https://sigeleicao.uffs.edu.br/sigeleicao/), através do voto secreto, ou por aclamação caso o número de vagas seja igual ou inferior a quantidade de chapas.

I - Cada eleitor, constante no cadastro eleitoral, divulgado anteriormente, conforme cronograma estabelecido no item 7, tem direito a voto, sendo:

- a) O segmento Docente vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para coordenação de curso, e n a quantidade de chapas equivalente as vagas para representação docente;
- b) O segmento Técnicos Administrativos em Educação vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para coordenação de curso, e na quantidade de chapas equivalente as vagas para representação dos Técnicos Administrativos em educação;
- c) O segmento Discente vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para Coordenação de curso.
- II A votação poderá ser realizada na forma online via SIGEleição, ou por aclamação conforme instruções a serem divulgadas no dia 10/04/2024.

Parágrafo único – Em caso de não haver chapas excedentes que ultrapassem a quantidade de membros estipulados no item 5, a votação será realizada por aclamação do colégio eleitoral em Assembleia de cada curso, a ser convocada por edital da comissão eleitoral a ser publicado no dia 10/04/2024, até às 17 horas. Não caberá recurso.

- III Em caso de empate, para cada segmento serão utilizados os seguintes critérios de desempate entre as chapas:
- a) Membro titular com maior tempo de atuação na UFFS;
- b) Membro titular com maior tempo de atuação no serviço público federal;
- c) Membro titular com maior idade.
- IV Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 45/DIR-LS /UFFS/2024.

10 - Apuração dos resultados

O resultado da eleição será publicado no site da UFFS – campus Laranjeiras do Sul – aba Editais da Coordenação Acadêmica, conforme calendário eleitoral, e a relação das chapas por ordem de classificação, encaminhada aos respectivos colegiados de curso.

11 - Da Posse

A posse dos eleitos será de acordo com a definição e homologação do resultado final do processo eleitoral de cada colegiado de curso, e após a publicação da Portaria pela Direção de Campus.

COMISSÃO ELEITORAL Portaria nº 45/DIR-LS/UFFS/2024

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral UFFS - *Campus* Laranjeiras do Sul

Nós, abaixo-assinados, requeremos inscrição para concorrer a representação no Colegiado do

curso	REPRESENTANTE:	, conforme segue:	
() Coordenador de curso	() Docente	() Técnico administrativo	

TITULAR:

Nome do servidor:				
Siape:	RG:		CPF:	
Assinatura:				
SUPLENTE:				
Nome do servidor:				
Siape:	RG:		CPF:	
Assinatura:				
Sem mais para o mome	nto, aguardamos c	deferimento.		
_aranjeiras do Sul,	de	de 2024.		
		ANEXO II		
	REQU	JERIMENTO DE R	RECURSO	
		A		
	LIEEG	Comissão Eleitora		
	UFFS	S - Campus Laranjeii IDENTIFICAÇÃ	ras do Sul	
			Nome do servidor:	
Siape:		RG:		CPF:
-			Assinatura:	
		RELATO:		
	Sem mais para	o momento, aguard	amos deferimento.	
		Sul, de	de 2024.	

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 13:19) MANUELA FRANCO DE CARVALHO DA SILVA PEREIRA

COORDENADOR GERAL ACAD - LS (10.42.09) Matrícula: ###815#5 Visualize o documento original em https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 16, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 28/03/2024 e o código de verificação: a9d35659e7